



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 132/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROPES
DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - DPIT
PROJETOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E BOLSA DE INICIAÇÃO A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
Elevação do Nível de Maturidade Tecnológica

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, por intermédio do seu Reitor, TORNA PÚBLICO o processo de seleção de Projetos de Inovação Tecnológica, de acordo com os termos previstos neste Edital e nas leis vigentes. O presente Edital visa atender o preconizado pela Lei 11.892/2008 (Lei de criação dos Institutos Federais) em seu art. 7º e o Estatuto do IFMT em seu art. 6º, que objetiva “realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade”.

Os incentivos dispostos neste Edital estão em consonância com a Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012 (Auxílio Financeiro ao Pesquisador) e com a Resolução CONSUP/IFMT nº 14/2019 (Programa de Valorização das Atividades de Pesquisa, Ensino e Extensão) e suas atualizações em vigor. A concessão de Bolsas de Iniciação a Inovação Tecnológica da FAPEMAT (IT) está de acordo com a Resolução FAPEMAT nº 003/2019, de 12/03/2020, para bolsas da FAPEMAT e Resolução Normativa CNPq 17/2006 para as bolsas de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do CNPq.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O objetivo principal deste edital é fomentar a elevação do Nível de Maturidade Tecnológica - TRL de projetos de inovação tecnológica com Alto Nível de Maturidade Tecnológica desenvolvidos com fomento do Edital 29/2022/DPIT/PROPES, que se enquadrem obrigatoriamente na linha de Inovação, que resulte em melhoria e solução tecnológica em serviços e/ou produtos.

a. Para este edital será utilizada a medição da maturidade tecnológica por meio da metodologia desenvolvida pela NASA e denominada Technology Readiness Level - TRL (Quadro 1), estando aptos para aprovação apenas as tecnologias que apresentarem, no mínimo, o nível 5 de maturidade tecnológica (TRL - 5) comprovada, ou seja, que o produto ou processo já esteja validado em ambiente relevante e com comprovação das suas funcionalidades.

Quadro 1: Escala de Prontidão Tecnológica (*Technology Readiness Level*- TRL).

TRL	Nível de Prontidão da Tecnologia
TRL - 1	Princípios Físicos Básicos
TRL - 2	Formulação de conceitos tecnológicos e/ou aplicação
TRL - 3	Estabelecimento de função crítica de forma analítica ou experimental e/ou prova de conceito
TRL - 4	Validação funcional dos componentes em ambiente de laboratório
TRL - 5	Validação das funções críticas dos componentes em ambiente relevante
TRL - 6	Demonstração das funções críticas do protótipo em ambiente relevante
TRL - 7	Demonstração de protótipo do sistema em ambiente operacional
TRL - 8	Sistema qualificado e finalizado
TRL - 9	Sistema operando e comprovado em todos os aspectos de sua missão operacional

1.2 Busca-se com este edital desenvolver e ofertar tecnologias por meio de produtos ou processos inovadores, voltados para o desenvolvimento econômico, social e ambiental de Mato Grosso e/ou Brasil, conforme definição:

a. Produto ou Processo - objeto, substância, análise, diagnóstico, software, hardware, design, nova metodologia para obtenção de um resultado, que podem ou não ser passível de proteção.

2. DAS MODALIDADES DE APOIO

2.1 As modalidades de apoio previstas neste Edital compreendem:

- a. Taxa de Bancada no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para as 3 propostas melhor avaliadas, custeada pela PROPES;
- b. Bolsas de Iniciação a Inovação Tecnológica da FAPEMAT (IT) para discentes de graduação, no valor mensal de R\$ 700,00; e/ou
- c. Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do CNPq (PIBITI), no valor mensal de R\$ 700,00.

2.2 As modalidades de apoio elencadas no subitem 2.1 estão detalhadas nos itens 14 e 15 deste Edital.

2.3 O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento do IFMT para o exercício de 2023, no programa Educação de Qualidade para Todos (2080) ou ação de Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional (20RL), conforme o limite orçamentário fixado para o programa na Lei Orçamentária Anual de 2023.

2.4 As Bolsas de Iniciação a Inovação Tecnológica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação aos discentes bolsistas dos projetos, ficam condicionadas à efetivação dos convênios com as agências de fomento.

3. DA LINHA DE SUBMISSÃO

3.1 Os projetos deverão ser submetidos na linha de apoio a Projetos de Inovação Tecnológica. Para efeito deste edital, o conceito de inovação refere-se à introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente e que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade e desempenho (cf. Lei 13.243/2016).

3.1.1 Os projetos deverão, **obrigatoriamente**, possuir em seus objetivos e resultados esperados, o atendimento ao desenvolvimento de novos produtos ou processos, ou ainda que compreendam a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente e que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade e desempenho, a partir de uma tecnologia pré-existente e de domínio do coordenador do projeto.

4. DA GESTÃO DO PROGRAMA

4.1 A implantação dos projetos de Inovação Tecnológica será coordenada pelos Dirigentes de Pesquisa dos Campi e com o apoio do Departamento de Inovação Tecnológica da PROPES/IFMT.

4.2 A implantação das Bolsas de Iniciação em Inovação Tecnológica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação serão coordenadas pelo Departamento de Inovação Tecnológica do IFMT com apoio dos Dirigentes de Pesquisa dos Campi.

4.3 Para a implantação das Bolsas dos estudantes serão seguidas, neste edital, as normas específicas das agências de fomento.

4.4 O cumprimento das normas e orientações no cadastro e ativação das Bolsas de Iniciação em Inovação Tecnológica da FAPEMAT é de responsabilidade do coordenador do projeto juntamente com o estudante beneficiado.

5. DA QUANTIDADE DE PROJETOS E MODALIDADES DE APOIO

5.1 Serão selecionados neste Edital até 3 (três) Projetos de Inovação Tecnológica entre os projetos executados por meio do Edital 29/2022/DPIT/PROPES, para recebimento de taxa de bancada e bolsa estudantes.

5.2 Os projetos classificados poderão ser executados, nas condições deste edital, sem o aporte de taxa de bancada.

5.3 Os projetos aprovados e classificados deverão atender aos critérios estabelecidos nos itens 6, 7, 8, 9 e 10 deste Edital, independentemente do Campus.

6. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS NO SUAP – MÓDULO PESQUISA

6.1 As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP – Módulo Pesquisa.

6.2 O(A) servidor(a) coordenador(a) do projeto de inovação tecnológica constitui-se em proponente da submissão.

6.3 A submissão seguirá o cronograma, conforme o Quadro 2.

6.4 Cada pesquisador poderá submeter somente 01 (um) projeto a este Edital, obedecendo a continuidade do projeto executado por meio do Edital 29/2022/DPIT/PROPES.

6.4.1 Caso o pesquisador tenha aprovado projeto similar em outro edital coordenado pela PROPES, lançado em 2023, não poderá concorrer neste edital.

Quadro 2: Cronograma de Atividades do Edital.

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	23/06/2023

Prazo para impugnação do Edital	25/06/2023
Período para submissão dos projetos	26/06 a 10/07/2023
Pré-seleção dos projetos	até 12/07/2023
Prazo para recurso da pré-seleção dos projetos	14/07/2023
Avaliação documental exigida	até 18/07/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	20/07/2023
Prazo para interposição de recursos do Resultado Preliminar	21/07/2023
Divulgação do Resultado Final	24/07/2023
Indicação dos discentes bolsistas	até 31/07/2023
Regularização da documentação obrigatória para implementação do projeto	até 11/08/2023
Cadastro da parceria e do projeto no Portal Integra	até 11/08/2023
Início da vigência dos projetos	01/08/2023
Vigência das bolsas de Iniciação Tecnológica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	01/08/2023 a 31/07/2024
Encerramento da vigência dos projetos	31/07/2024
Entrega do Relatório Técnico Final e da Prestação de Contas	31/08/2024
Entrega dos produtos mínimos obrigatórios	até 31/08/2024
Certificação da equipe do projeto	a partir de 01/09/2024

6.5 A equipe do projeto deverá ser composta obrigatoriamente por:

- a. Mínimo de 1 (um) pesquisador colaborador;
- b. Mínimo de 1 (um) e máximo de 6 (seis) discentes voluntários para execução do projeto;
- c. 3 (três) estudantes bolsistas de nível superior;

6.5.1 A indicação dos pesquisadores colaboradores deverá ser realizada no momento da submissão do projeto.

6.5.2 A indicação dos discentes voluntários e bolsistas poderá ser realizada após a publicação do resultado final, atendendo ao prazo previsto no Cronograma do Edital.

7. METAS E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

7.1 Para este edital, as metas e atividades deverão ser divididas por semestres, sendo que ao término de cada semestre de execução, haverá uma avaliação parcial das metas previstas.

7.1.1 Fica estabelecido que as metas devem estar expressas em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto verificáveis no decorrer de cada período de execução da proposta, com demonstrativos através de arquivos anexos em cada atividade executada. É obrigatório informar detalhadamente quais são as atividades necessárias para o alcance de cada meta estabelecida, indicando o período previsto para início e término da realização.

7.1.2 O não cumprimento parcial ou total de uma ou mais metas e/ou atividades, deverá ser justificado pelo coordenador do projeto, até o limite do prazo de execução da meta/atividade, sendo obrigatória a inserção de comprovação da justificativa e um plano de ação detalhado para o alcance do objetivo do projeto e/ou reformulação do objetivo, sob penalidade de suspensão e/ou cancelamento do projeto.

7.1.3 Todos os membros da equipe do projeto deverão estar relacionados às metas e atividades condizentes com sua atuação na equipe, e comprovar a participação por meio de relatórios semestrais anexados como comprovação de atuação nas metas/atividades realizadas.

7.2 A equipe do projeto deverá ter o controle de frequência de atuação no projeto registrado no SUAP pelo coordenador do projeto.

8. PLANO DE APLICAÇÃO

8.1 Adicionar a memória de cálculo de forma coerente, definindo o planejamento de gastos do projeto de forma que, no plano de aplicação, eles sejam detalhados com os elementos de despesas previstos pelo Edital, a saber: 339020 nas despesas de custeio e 449020 nas despesas de investimento.

9. PLANO DE DESEMBOLSO

9.1 O valor reservado e distribuído na memória de cálculo deverá ser desembolsado conforme o Edital e cronograma do projeto (bolsas mensais para estudantes e taxa de bancada).

9.2 O preenchimento incorreto ou incompleto de qualquer uma das abas do projeto tornará o projeto inápto na avaliação documental.

10. RESULTADOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA OS PROJETOS

10.1 Os produtos mínimos exigidos para a avaliação final do projeto devem ter, **obrigatoriamente**, pelo menos uma das classificações:

10.1.2 **Avaliação final** - realizada ao término do projeto:

- a. Pedido de proteção de propriedade intelectual concluído, ou seja, depositado nos órgãos competentes - na modalidade de PATENTE; ou
- b. Pedido de proteção de propriedade intelectual concluído, ou seja, registrado nos órgãos competentes - na modalidade de PROGRAMA DE COMPUTADOR, juntamente com um acordo formal com empresa privada ou outra instituição para transferência de tecnologia; ou
- c. Produto em funcionamento em todos os seus aspectos (TRL-9), desde que o produto não tenha potencial para pedido de Patente, que será avaliado pela Agência de Inovação, juntamente com um acordo formal com empresa ou outra instituição para transferência de tecnologia, e no mínimo de 1 (uma) publicação realizada ou aceita em periódico com Qualis mínimo A4.

10.2 Para os itens b. e c. descritos acima, o IFMT não será considerado parceiro para formalização de acordos.

10.3 Todos os pedidos de proteção de propriedade intelectual e acordos de parceria deverão seguir os trâmites formais orientados pela Agência de Inovação do IFMT, cabendo ao coordenador do projeto buscar orientação para formalização dos instrumentos.

10.4 O coordenador de projeto que não entregar, ao término da execução conforme o Cronograma do Edital, ao menos um dos produtos constantes no item 10.1.2, ficará impedido de participar de novos editais da PROPES.

10.5 Em caso de atraso na entrega dos resultados mínimos exigidos, previstos no item 10.1.2, o DPIT terá até 6 meses para avaliar os resultados, ficando o coordenador do projeto impedido de participar de novos editais da PROPES, até a emissão do parecer final dos resultados.

11. DA ANÁLISE DOS PROJETOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

11.1 A avaliação dos projetos de inovação tecnológica submetidos no âmbito deste Edital dar-se-á em etapa única, realizada pelo Departamento de Inovação Tecnológica:

11.1.1 Análise documental

- a. análise documental e correto preenchimento de todos os itens do projeto;
- b. conclusão do projeto e/ou metas/atividades planejadas no projeto executado por meio do Edital 29/2022/DPIT/PROPES; e
- c. pedido/registro de proteção de propriedade intelectual depositado nos órgãos competentes, por intermédio da Agência de Inovação do IFMT; e
- d. acordo ou pré-acordo com empresa ou outra instituição para transferência de tecnologia e/ou elevação do Nível de Maturidade Tecnológica; e
- e. cumprimento das demais exigências do edital.

11.2 A verificação de inadimplência será feita na pré-avaliação do projeto, esta etapa é eliminatória e não acumulará pontos para a classificação do projeto.

11.3 A análise e pontuação do cumprimento das metas e atividades previstas no projeto, no período de execução do Edital 29/2022/DPIT/PROPES, será realizada considerando:

- a. Todas as metas e atividades previstas e cumpridas com atingimento total do objetivo do projeto - 10 pontos; ou
- b. Metas e atividades cumpridas e atingidas, conforme cronograma do projeto, até a data de submissão - 7 pontos; ou
- c. Metas e atividades parcialmente cumpridas e atingidas, conforme cronograma do projeto, até a data da submissão, ou projeto concluído sem o atingimento de todas as metas e atividades, acompanhado de justificativa - até 2 pontos.

11.3.1 Projetos em execução do Edital 29/2022/DPIT/PROPES, que possuem metas e/ou atividades em atraso ou não aprovadas até a data da submissão, serão desclassificados.

11.4 De caráter classificatório e eliminatório, a avaliação dos produtos tecnológicos gerados no projeto, incluindo os registros de Propriedade Intelectual formalmente protocolados na Agência de Inovação do IFMT, será realizada considerando:

- a. Depósito de patente de invenção ou patente de modelo de utilidade - 10 pontos (por depósito); e/ou
- b. Registro de programa de computador, desenho industrial - 7 pontos (por registro); e/ou
- c. Registro de marca - 5 pontos (por registro);

11.5 Serão considerados classificados os projetos que tiveram propriedade intelectual geradas durante a execução no Edital 29/2022/DPIT/PROPES e, os pedidos de registro e/ou proteção foram enviados, avaliados, depositados ou em processo de depósito junto ao INPI até a data da submissão do projeto neste edital.

11.6 De caráter classificatório e eliminatório, a avaliação do acordo ou pré-acordo com empresa ou outra instituição para transferência de tecnologia e/ou elevação do Nível de Maturidade Tecnológica, considerando as informações mínimas exigidas:

- a. Manifestação formal de empresa/instituição na parceria para execução de atividade de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - P,D&I, contendo o título do projeto e o nome do coordenador;
- b. Detalhamento do tipo e da quantidade de apoio econômico, que a empresa/instituição disponibilizará como contrapartida para execução

do projeto, se aplicável;

11.7 Após o resultado final, o Departamento de Inovação Tecnológica - DPIT, iniciará o processo de formalização da parceria junto ao parceiro externo, seguindo os trâmites legais no IFMT, ficando o coordenador do projeto responsável pelo auxílio no processo de formalização.

11.8 Para este edital, os parceiros não poderão conceder contrapartidas de natureza financeira diretamente aos projetos.

11.9 Para os projetos que receberem contrapartida econômica, a titularidade das propriedades intelectuais geradas poderá ser compartilhada entre o IFMT e o parceiro externo, conforme Política de Inovação Tecnológica do IFMT.

11.10 Não havendo contrapartida mensurável declarada, o parceiro deverá explicitar no documento de parceria que toda propriedade intelectual decorrente da execução do projeto terá titularidade exclusiva do IFMT;

11.11 Para realização da análise do acordo ou pré-acordo de parceria, serão considerados os seguintes aspectos:

- a. A relação direta entre os produtos tecnológicos e a área de atuação do parceiro;
- b. A mensuração detalhada da contrapartida econômica, incluindo valores de referência;
- c. O interesse manifestado pelo parceiro em transferência de tecnologia e/ou licenciamento;
- d. O histórico de parcerias com a empresa/instituição, coordenados pelo pesquisador proponente e dentro da área do projeto.

11.12 Serão considerados classificados os projetos que atenderem ao item 11.1.1.

12. DA INDICAÇÃO DOS DISCENTES BOLSISTAS DE INICIAÇÃO A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

12.1 Para cada projeto aprovado deverá ser indicado obrigatoriamente 3 (três) estudantes bolsistas do Ensino Superior.

12.2 O bolsista poderá ser indicado no SUAP após o resultado final, e deverá ser encaminhado até a data prevista no Cronograma do Edital o Termo de Compromisso do Aluno Bolsista (Anexo IV) para o e-mail do Departamento de Inovação Tecnológica: agencia.inovacao@ifmt.edu.br e inserir no SUAP com auxílio do dirigente de pesquisa do Campus, sob pena de perda da bolsa e repasse para outro projeto.

12.3 O pesquisador que não realizar a indicação dos bolsistas até a data limite, prevista neste edital, terá seu projeto desclassificado.

12.4 O pesquisador coordenador do projeto será, obrigatoriamente, o orientador dos discentes bolsistas.

12.5 É vedada a concessão de bolsas para alunos de pós-graduação, sendo permitido a participação de discentes de pós-graduação apenas como voluntários.

12.6 O pesquisador coordenador juntamente com o estudante bolsista ficam responsáveis pelo atendimento das orientações de cadastro e ativação da bolsa, com apoio do Departamento de Inovação Tecnológica.

12.7 O projeto que não estiver com os 3 (três) bolsistas ativos junto a FAPEMAT ou CNPq, até a data limite constante no Cronograma do Edital, será automaticamente cancelado, devendo o coordenador devolver os valores referente a taxa de bancada integralmente.

13. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO E DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

13.1 São requisitos para submissão de projetos:

- a. anexar Termo de Anuência assinado pela chefia imediata do pesquisador coordenador (orientação Anexo I);
- b. anexar o Formulário de Complementação da Pesquisa com Alto Nível de Maturidade Tecnológica e Formulário de Nível de Maturidade Tecnológica - TRL (Anexos II e III);
- c. anexar declaração de anuência da chefia do setor ao qual o projeto será desenvolvido/vinculado, informando sobre os materiais e/ou equipamentos que o projeto necessitará para sua execução, e que não serão custeados por este edital;
- d. pertencer ao quadro de servidores efetivos ativos do IFMT;
- e. ter título de Mestre ou Doutor;
- f. não estar afastado para capacitação ou outro tipo de licença/afastamento e não estar em processo de remoção e/ou redistribuição;
- g. não possuir pendência na prestação de contas de projetos de pesquisa e/ou inovação (internos e/ou externos), incluindo os relatórios técnico-científicos.

13.2 A lista de inadimplentes será atualizada na véspera da data de encerramento da submissão. Após o encerramento da submissão, mesmo que o pesquisador retire seu nome da lista de inadimplentes, não poderá participar do presente Edital.

13.3 Ocorrendo situação de inadimplência em outros projetos com a PROPES, mesmo que posterior ao resultado final deste edital, o coordenador será notificado formalmente e terá este projeto suspenso pelo prazo de 20 dias, não havendo regularização da inadimplência, o projeto será cancelado automaticamente, o valor integral da taxa de bancada deverá ser devolvido ao IFMT e as bolsas dos estudantes canceladas.

13.4 A implementação do projeto ocorrerá conforme Cronograma do Edital, e somente após atendimento total dos itens abaixo:

- a. O coordenador deverá prestar contas de todos os projetos com cronograma finalizado junto a PROPES;

- b. O coordenador deverá indicar todos os bolsistas (Anexo IV) e auxiliar no processo de cadastro e ativação das bolsas dos estudantes;
- c. Todos os membros vinculados a equipe do projeto deverão lançar o projeto de inovação no Currículo *Lattes*, incluindo os estudantes como bolsistas de Iniciação Tecnológica com fomento da FAPEMAT e/ou bolsistas de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação com fomento do CNPq, além da taxa de bancada com fomento do IFMT.
- d. O coordenador deverá cadastrar a parceria e o projeto no Portal Integra (integra.ifmt.edu.br), recorrendo ao DPIT para auxílio no cadastro, caso necessário.

13.5 O não cumprimento do item 13.4 dentro do prazo de cada uma das ações previstas no Cronograma do Edital, acarretará na desclassificação do projeto.

13.6 São compromissos do pesquisador coordenador do projeto:

- a. o coordenador do projeto deverá apresentar em sua proposta, na aba equipe, a disponibilidade da carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais, para as suas atividades;
- b. selecionar e indicar os alunos bolsistas no SUAP – Módulo Pesquisa, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- c. fazer referência à FAPEMAT, ao CNPq e ao IFMT nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados forem obtidos pelos projetos executados pelo programa de que trata este Edital;
- d. acompanhar semanalmente o trabalho do bolsista de iniciação a inovação tecnológica, incentivando-o a participar das atividades de pesquisa;
- e. cada servidor(a) só poderá apresentar, na condição de coordenador(a), uma única proposta, não estando impedido de participar como membro voluntário da equipe de outros projetos, desde que apresente carga horária disponível;
- f. comunicar ao Dirigente de Pesquisa do Campus sobre licenças, afastamento, aposentadoria, exoneração e/ou outras situações que impossibilitem sua permanência na coordenação do projeto;
- g. comunicar ao Dirigente de Pesquisa do Campus, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe do projeto (bolsista e voluntário e inserir essa alteração no sistema SUAP – Módulo Pesquisa);
- h. participar e responsabilizar-se pela participação do estudante bolsista nos eventos científicos promovidos pelo IFMT com apresentação oral e/ou banners, a exemplo do WORKIF, realizado pela Reitoria e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão desenvolvidos nos campi;
- i. os materiais de divulgação e outros utilizados na execução do projeto de inovação tecnológica devem conter a identificação do apoio da Reitoria do IFMT e da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPES);
- j. manter a execução do projeto atualizada no SUAP - Módulo Pesquisa e no Portal Integra do IFMT, não permitindo que metas e atividades fiquem atrasadas.
- k. prestar contas no SUAP – Módulo Pesquisa das despesas realizadas com a taxa de bancada em até 30 dias após a conclusão do projeto e encerrar o projeto no SUAP.

14. DA UTILIZAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO AO PESQUISADOR (TAXA DE BANCADA)

14.1 Os 3 projetos melhor avaliados serão financiados em até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) com recurso oriundo da Fonte 8100, funcionamento da Educação Profissional (20RL). O recurso será disponibilizado nas naturezas de despesa 33.90.20 (custeio) e 449020 (capital) - Auxílio Financeiro a Pesquisador, de acordo com o Regulamento aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012 e Resolução CONSUP/IFMT nº 14/2019.

14.1.1. O aporte financeiro para o Auxílio Financeiro ao Pesquisador – Taxa de Bancada dos projetos do presente Edital será de responsabilidade da PROPES.

14.1.2 Não será permitida a troca de valores entre as despesas de custeio e capital após o início da vigência dos projetos.

14.1.3 Os projetos classificados fora do limite orçamentário previsto, para taxa de bancada, poderão ser executados com o recebimento de bolsas aos estudantes, ficando a cargo do coordenador manifestar o interesse na execução.

14.1.3.1 A quantidade bolsas disponibilizadas ao projeto, enquadrado no item 14.1.3, será calculada com base na disponibilidade do DPIT;

14.1.3.2 Fica o coordenador responsável pelo cumprimento de todas as exigências técnicas do edital e da execução do projeto, mesmo que não tenha recebido a taxa de bancada.

14.2 Os recursos do presente Edital serão destinados ao financiamento de itens de CUSTEIO e INVESTIMENTO, que deverão ser incluídos pelo pesquisador na planilha orçamentária na submissão do projeto.

- a. material de consumo, componentes e/ou peças de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b. serviços de terceiros: pagamento integral ou parcial de contratação de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;
- c. material permanente - máquinas e equipamentos.

14.3 As despesas com itens permanente não poderão exceder 80% do valor solicitado, sob pena de desclassificação.

14.4 Os recursos da taxa de bancada devem ser utilizados de acordo com o Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012.

14.5 É vedada a utilização da taxa de bancada para:

- a. utilização em qualquer outra finalidade, que não a prevista no plano de trabalho ou projeto;
- b. computar nas despesas do benefício taxas de administração, IOF, ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;
- c. utilizar recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;
- d. transferir a terceiros as obrigações assumidas nos projetos, sem a anuência dos responsáveis pelo edital;
- e. pagamento de despesas de rotina, como conta de luz, água, telefone, internet e similares;
- f. obras civis de qualquer natureza;
- g. contratar serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades que devem ser desenvolvidas pela própria instituição, por intermédio de seu quadro de pessoal;
- h. pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- i. custos e taxas de importação.

14.6 O valor da Taxa de Bancada aprovado para financiamento do projeto será liberado pela Pró – Reitoria de Administração – PROAD em uma única parcela, com depósito em conta corrente indicada pelo pesquisador coordenador do projeto, com o preenchimento das informações no Termo de Concessão de Auxílio Financeiro (Anexo V), que deverá ser anexado ao SUAP até a data prevista no Cronograma do Edital.

14.7 Aquisição de produtos químicos sujeitos a controle pela Polícia Federal, deve seguir a PORTARIA MJSP Nº 240, de 12 de março de 2019. Disponível em: http://propes.ifmt.edu.br/media/filer_public/b0/2a/b02ac67c-c674-4ea9-ae85-c33f8aaa7fd7/portaria_mjsp_no_240-2019.pdf

15. DAS MODALIDADES DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA JR

15.1 A modalidade de Bolsas de Iniciação a Inovação Tecnológica - IT - FAPEMAT: Bolsas de Iniciação a Inovação Tecnológica para estudantes dos cursos superiores; e/ou

15.2 A modalidade de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI - CNPq: Bolsas de Iniciação Científica para estudantes dos cursos superiores.

15.3 As bolsas serão depositadas pela agência financiadora na conta corrente do bolsista, sendo de responsabilidade da PROPES as indicações e os cancelamentos, com auxílio dos dirigentes de pesquisa dos campi.

16. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

16.1 São requisitos e compromissos do discente bolsista:

- a. estar matriculado pelo menos no segundo semestre dos cursos de graduação e/ou ensino médio integrado regulares do IFMT;
- b. não estar inadimplente com os programas de Iniciação Científica do IFMT. A lista de discentes inadimplentes pode ser obtida com o Dirigente de Pesquisa do respectivo Campus;
- c. ter bom desempenho acadêmico, comprovado através do histórico escolar, demonstrando ter concluído com êxito todas as disciplinas cursadas até o período letivo anterior à data da solicitação da bolsa;
- d. não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- e. ser indicado pelo pesquisador coordenador no SUAP – Módulo Pesquisa;
- f. nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista;
- g. não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFMT ou do sistema público ou de outros órgãos de fomento;
- h. os alunos que estiverem recebendo bolsa de qualquer natureza custeada pelo IFMT, ou agências de fomento, poderão participar dos projetos como voluntários, mas não poderão fazer jus à Bolsas de Iniciação a Inovação Tecnológica;
- i. devolver os benefícios recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- j. ter ainda, no mínimo, dois meses de permanência na Instituição, após o término do projeto;
- k. manter o Currículo Lattes atualizado, segundo instruções constantes na página do CNPq;
- l. registrar o projeto de inovação tecnológica no Currículo Lattes, até o início da vigência do projeto;
- m. executar o cronograma de trabalho, conforme planejamento aprovado pelo orientador e inserido no SUAP;
- n. ter disponibilidade de horário para trabalhar na execução do projeto de inovação tecnológica, conforme determinado pelo coordenador;
- o. apresentar, obrigatoriamente, o relatório final do projeto até 30 dias após o término da vigência da bolsa;
- p. participar de eventos de pesquisa promovidos pelo IFMT com apresentação oral e/ou banners, a exemplo do WORKIF, realizado pela Reitoria, e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT desenvolvidas nos campi, sob solicitação do coordenador do projeto;
- q. zelar pelos materiais e equipamentos utilizados na pesquisa;
- r. participar das capacitações promovidas pela Agência de Inovação do IFMT;
- s. na relação de compromisso entre o IFMT e o estudante, o bolsista não terá a sua função caracterizada como cargo ou emprego, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza e, conseqüentemente, não tendo validade para contagem de tempo de serviço.

16.2 O critério de avaliação do rendimento escolar do(a) discente indicado a membro bolsista da equipe, de caráter eliminatório, é o Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE), que deve ser igual ou superior à média institucional, isto é, 60 (sessenta) pontos.

16.3 O estudante bolsista poderá ser desligado de sua função, nos seguintes casos:

- a. por solicitação do coordenador, justificada por escrito ao Dirigente de Pesquisa do Campus que encaminhará a solicitação ao Departamento

de Inovação Tecnológica da PROPEs, através de formulário específico, link: <http://propes.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/formularios-e-orientacao-para-devolucao/>;

- b. por solicitação do próprio estudante;
- c. tenha efetuado trancamento de matrícula ou transferido para outra instituição de ensino ou para outro campus do IFMT;
- d. por conclusão, abandono ou desistência do curso;
- e. tenha cometido qualquer irregularidade ou infringido o estabelecido neste Edital e na Resolução CONSUP nº 14/2019;
- f. assinar, encaminhar, e cumprir rigorosamente o Termo de Compromisso do Aluno Bolsista (Anexo VII).

16.3.1 O não cumprimento de qualquer item descrito implicará no impedimento do discente participar de novos editais de inovação tecnológica.

17. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS E DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

17.1 Todas as bolsas terão duração de 12 (doze) meses, com início previsto em 01/08/2023 e término em 31/07/2024 (conforme o orçamento e implementação nas agências de fomento).

17.2 Não será permitida a substituição de bolsistas da FAPEMAT.

17.2.1 Bolsistas FAPEMAT que cancelam suas bolsas necessitam realizar relatório das atividades desenvolvidas diretamente no sistema SIGFAPEMAT.

17.3 Não será admitida indicação nos três últimos meses de vigência das bolsas do CNPq, sendo apenas possível solicitar cancelamento.

18. DA SUBSTITUIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

18.1 A alteração da coordenação do projeto, durante sua execução, poderá ser realizada nos casos de licença saúde superior a 3 (três) meses.

18.2 A substituição de coordenação de projeto estará condicionada à prestação de contas e entrega de relatório de atividades desenvolvidas.

18.3 Somente poderá assumir a coordenação do projeto o pesquisador que faça parte da equipe do projeto desde a submissão ao edital.

18.4 O Coordenador substituto deverá anexar no cadastro do projeto no SUAP, termo de anuência declarando-se ciente das responsabilidades de execução e de prestação de contas dos recursos vinculados à execução do projeto que será coordenador.

18.5 Em caso de impossibilidade de coordenar o projeto, o coordenador deve informar ao Dirigente de Pesquisa do Campus e ao Departamento de Inovação Tecnológica que adotarão as providências para o encerramento do projeto, o qual implicará na devolução do recurso recebido e não utilizado como Auxílio Financeiro a Pesquisador e Bolsas de Iniciação a Inovação Tecnológica.

18.6 O pedido de cancelamento do projeto será analisado conforme as justificativas apresentadas.

19. DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS

19.1 Avaliações parciais - realizadas ao término de cada semestre de execução do projeto:

- a. Cumprimento das metas do período;
- b. Aquisição dos equipamentos e materiais planejados;
- c. Comprovação de resultados e desenvolvimento parcial.

19.2 O Relatório Técnico Final do projeto será elaborado diretamente no sistema SUAP – Módulo Pesquisa e no Portal Integra, em até 30 dias após o término da vigência do projeto, conforme Cronograma do Edital.

19.3 Todas as informações solicitadas pelo SUAP deverão ser preenchidas para finalização do projeto.

19.4 O relatório final dos discentes bolsistas da FAPEMAT deverá ser elaborado diretamente no sistema SIGFAPEMAT, imediatamente após o término da vigência da bolsa, com os resultados do projeto até a data da elaboração do relatório.

19.5 Os Relatórios poderão ser indeferidos pelo Dirigente de Pesquisa do Campus e/ou pelo Departamento de Inovação Tecnológica. Nos casos de indeferimento, estes serão devolvidos para que sejam feitas as devidas correções e adequações pelos responsáveis.

20. PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

20.1 Todo beneficiário de apoio financeiro concedido pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação está obrigado a prestar contas, conforme previsto no parágrafo único do Art. 70 da Constituição da República Federativa do Brasil. A prestação de contas dos recursos recebidos na forma de Auxílio Financeiro ao Pesquisador deve ser realizada de acordo com o que prevê o Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, Resolução CONSUP nº 14/2019.

20.2 A prestação de contas será feita diretamente no SUAP – Módulo Pesquisa.

- a. Os comprovantes das despesas deverão ser inseridos de forma digitalizada (notas fiscais, cupons fiscais e outros comprovantes, bem como

os 3 orçamentos).

b. Comprovante de devolução do recurso não utilizado (GRU com comprovação de pagamento), quando for o caso.

20.3 A análise da prestação de contas deve ser realizada pelo Dirigente de Pesquisa do Campus, via Sistema SUAP Módulo Pesquisa, podendo para tanto solicitar o apoio do DAP do respectivo Campus.

20.4 Atrasos por mais de 30 (trinta) dias na prestação de contas final acarretará na inclusão do servidor no cadastro de inadimplentes da PROPES, com consequente instauração de tomada de contas especial e abertura de procedimentos administrativos pelo IFMT.

20.5 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo.

20.6 Não será aceito uma mesma nota fiscal para prestação de contas de mais de um projeto.

20.7 Todo material permanente deverá ser doado ao Campus do IFMT, onde o projeto foi executado.

21. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

21.1 Recurso contra o presente Edital deverá ser encaminhado diretamente no Sistema SUAP – Módulo Pesquisa até a data e horário definidos no Cronograma do Edital.

21.2 A PROPES não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento nas linhas de comunicação ou por documentos corrompidos.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

22.2 O Dirigente de Pesquisa do Campus poderá, observadas irregularidades na condução do projeto e/ou no pagamento de bolsas, solicitar ao Departamento de Inovação Tecnológica as providências cabíveis.

22.3 Em caso de comprovação de plágio, além da eliminação do projeto, o IFMT através da sua Corregedoria adotará as medidas cabíveis e legais para o caso.

22.4 O Dirigente de Pesquisa do Campus e/ou Departamento de Inovação Tecnológica deverá fazer o acompanhamento dos projetos através do SUAP – Módulo Pesquisa e do Portal Integra do IFMT.

22.5 Não será permitida a divisão das bolsas entre estudantes, mesmo quando houver concordância dos mesmos. A detecção de tal situação será motivo para o imediato cancelamento da bolsa e exclusão do discente do programa.

22.6 O Departamento de Inovação Tecnológica do IFMT poderá cancelar ou suspender bolsas a qualquer momento, caso constate o não cumprimento das normas dos programas e do presente Edital.

22.7 Quando da conclusão do projeto, os participantes poderão emitir declaração de participação e certificado diretamente no SUAP.

22.8 À Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e aos Dirigentes de Pesquisa dos Campi reservam-se o direito de realizar publicações do conteúdo total ou parcial, bem como os registros audiovisuais dos projetos submetidos ao presente Edital.

22.9 É de inteira responsabilidade do proponente:

a. as informações prestadas em sua submissão;

b. tomar conhecimento das publicações da PROPES no âmbito deste Edital.

22.10 Os casos omissos serão analisados pelo Departamento de Inovação Tecnológica.

Cuiabá - MT, 23 de junho de 2023.

Julio Cesar dos Santos
Reitor do IFMT
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Epaminondas de Matos Magalhães
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Portaria nº 134 de 31/01/2022

1. No SUAP abrir o Módulo Documentos Eletrônicos – Documentos – Adicionar Documento de Texto
2. Tipo do Documento: Declaração
3. Modelo: Anuência da Chefia Imediata
4. Editar Texto - SOMENTE as informações que estão em destaque vermelho – selecionar em Concluir- Selecionar Solicitar Assinatura
5. Somente em Solicitação Principal escolher Pessoa: localizar o nome da chefia imediata e clicar em cima do nome – selecionar Enviar Solicitações.
6. O SUAP enviará para o email da chefia imediata e ficará disponível no SUAP para ele assinar, mesmo assim entre em contato com sua chefia.
7. Após assinatura, salvar o documento em formato PDF no seu computador e anexar no projeto Modulo Pesquisa – Equipe – Gerenciar Anexos.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fernanda Marques Caldeira, CHEFE - CD0004 - RTR-DPIT**, em 23/06/2023 11:37:44.
- **Epaminondas de Matos Magalhaes, PRO-REITOR(A) - CD0002 - RTR-PROPES**, em 23/06/2023 11:51:14.
- **Julio Cesar dos Santos, REITOR(A) - CD0001 - RTR**, em 23/06/2023 11:52:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 538928

Código de Autenticação: 6dc10bed9f

